

LEI Nº 13.043, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Denomina Ivo Fortes dos Santos o logradouro não cadastrado conhecido como Rua B – Jardim Morada do Sol, localizado no Bairro Cel. Aparício Borges.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Ivo Fortes dos Santos o logradouro não cadastrado conhecido como Rua B – Jardim Morada do Sol, localizado no Bairro Cel. Aparício Borges, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de março de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.